



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3 545 1052

Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI Nº 989 / 2019

Altera a Lei Municipal nº 835, de 22 de maio de 2013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

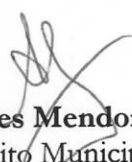
Art. 1.º - Fica alterado, a partir de 1º de março de 2019, o art. 68, da Lei Municipal nº 835, de 22/05/2013, que passa a ter a seguinte redação:

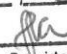
“**Art. 68** – O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.277,65 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para o membro presidente, e de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para os demais membros, devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Parágrafo Único – Para os mandatos subsequentes do Conselho Tutelar, aplica-se impreterivelmente as regras de correção, reajuste e aumento, descritas no artigo 45, § 1º, desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paineiras, em 21 de março de 2019.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>21</u> / <u>03</u> / <u>2019</u>	
Secretário	

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete